



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul - RS

CEP 97385-000 – Fones: (55) 3234 1030 / 1040

[www.vilanovadosul.rs.gov.br](http://www.vilanovadosul.rs.gov.br)

PORTARIA Nº 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

*Nomeia membros para comporem os Conselhos Municipais da Previdência Social do Servidor Público.*

O Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 72 da Lei nº 1.414, de 09 de setembro de 2015,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os seguintes membros para comporem os Conselhos Municipais da Previdência Social do Servidor Público, ficando assim constituídos:

#### CONSELHO ADMINISTRATIVO

##### Titulares:

- Josiel Seixas Lopes, Representante do Executivo Municipal;
- Thaise da Cunha Santos, Representante do Executivo Municipal (**Portaria nº 35/2022**);
- Jaqueline Giuliani Baidissera, Representante dos Servidores Ativos;
- Ana Carla Gomes Silveira, Representante dos Servidores Ativos; e
- Edileuza Stecca, Representante dos Servidores Inativos.

##### Suplentes:

- Jordana dos Santos Genro, Representante do Executivo Municipal;
- Mirian Silva Martini, Representante do Executivo Municipal;
- Nelita Moraes de Freitas, Representante dos Servidores Ativos;
- Tássia Brenner Machado, Representante dos Servidores Ativos; (**Portaria nº 35/2022**);
- Neila da Costa Zafaneli, Representante dos Servidores Inativos.

#### CONSELHO FISCAL

##### Titulares:

- Julia Renata Oliveira Rodrigues, Representante do Executivo Municipal;
- Mirian Lucia Oliveira Bergamo, Representante dos Servidores Ativos; e
- Salete da Silva Kittel, Representante dos Servidores Inativos.

##### Suplentes:

- Jussara da Rosa Argenta, Representante do Executivo Municipal;
- Ana Carolina Feldns Lederhans, Representante dos Servidores Ativos; e
- Elenir de Fátima da Silva Souza, Representante dos servidores Inativos.

**Art. 2º** O mandato dos membros dos Conselhos e seus suplentes será de 4 (quatro) anos, admitidas 2 (duas) reconduções, conforme §§ 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.414/2015.

**Art. 3º** Revoga a Portaria nº 119, de 03 de dezembro de 2019.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vila Nova do Sul, 04 de Janeiro de 2022.

DHIÉCCY GONÇALVES SEIXAS  
Secretária de Administração

SÉRGIO OVÍDIO ROSO CORADINI  
Prefeito Municipal

*Registre-se e publique-se.*